



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 128/2021-GAB, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

“DISPOE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO DURANTE A SEMANA SANTA/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM FLORESTA DO ARAGUAIA, PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, PA, usando das suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a proximidade do feriado nacional dedicado à Semana Santa, que neste ano ocorrerá no dia 02 de abril (sexta-feira);

CONSIDERANDO que é costume que os dias que antecede o feriado da Semana Santa, também são feriados, ou declarado ponto facultativo, em razão da religiosidade do nosso povo;

CONSIDERANDO a existência da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 800/2020, reeditado e republicado pelo Governo do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 122/2021 de 23 de março de 2021, que suspendeu o expediente de atendimento ao público externo em alguns órgãos da Administração Municipal, para ajudar no controle e no achatamento das curvas de contaminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que as Autoridades da área da Saúde recomendam o isolamento e distanciamento social, como forma de se prevenir ao contágio da COVID-19;

CONSIDERANDO que várias cidades brasileiras estão antecipando e/ou prolongando feriados, também como forma de prevenir ao contágio da COVID-19 e evitar o colapso na saúde pública e privada;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de tomar algumas medidas administrativas a fim de evitar aglomerações de pessoas, seguindo as orientações da Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde Pública;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

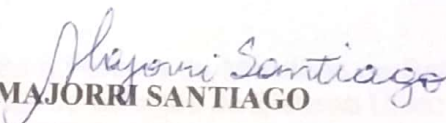
DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** em todas as repartições da Administração Pública Municipal nos dias **31/03/2021 e 01/04/2021**

Art. 2º. Fica determinado ao chefe imediato de cada repartição dos serviços considerados essenciais, em providenciar as escalas de trabalho e de plantões, a fim de evitar prejuízos na continuidade desses serviços.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Floresta do Araguaia, PA, 29 de março de 2021.


MAJORRI SANTIAGO
Prefeita Municipal